



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

**ALTERA A TABELA II DEFINIDA PELO  
ART. 33 DA LEI 219 DE 29 DE DEZEMBRO  
DE 2000 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL DANDO-LHE NOVA  
REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em exercício.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela II definida pelo art. 33 da Lei Municipal nº 219 de 29 de dezembro de 2000 - Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

**ISSQN/I**

#### **TABELA II**

#### **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

##### **I - Serviços:**

- |  |                       |
|--|-----------------------|
| - Cinemas, espetáculos musicais e outras modalidades de espetáculos ..... Culturais:   | 3% DA RECEITA BRUTA   |
| - espetáculos musicais e outras modalidades de apresentação pública em caráter eventual .....  | 5 UFIR POR SESSÃO     |
| - arrendamento mercantil (leasing).....  | 3% DA RECEITA BRUTA   |
| - Serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises clínicas e anatomia patológica, clínicas de fisioterapia, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou recuperação, bancos de sangue e orgãos, e congêneres, .....   | 3% DA RECEITA BRUTA   |
| - Serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises clínicas e anatomia patológica, clínicas de fisioterapia, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou recuperação, bancos de sangue, e congêneres, cuja a receita seja vinculadas ao INAMPS, SUS e IPERGS.....                    | 1,5% DA RECEITA BRUTA |
| - Serviços de representação comercial de qualquer espécie .....  | 3% DA RECEITA BRUTA   |
| - Serviço na construção civil executada por pessoa física não obrigada a extração de nota fiscal, tendo por base de cálculo o número de pontos somados, conforme tabela a seguir em função da avaliação cadastral do imóvel, obedecendo o seguinte cálculo: (Nº de UFIR x m <sup>2</sup> - 20%) x 3%). |                       |
| - Até 29 pontos  | ISENTO                |
| - De 30 a 49 pontos  | 52 UFIR               |

- de 50 a 69 pontos	65 UFIR
- de 70 a 89 pontos	78 UFIR
- de 90 a 100 pontos	91 UFIR
- Indústrias, postos de gasolina, garagens e galpões	39 UFIR
- Serviços de execução de obras de construção civil, hidráulica, pintura, inclusive serviços auxiliares ou complementares, demolição, reparo, estradas, pontes e congêneres .....	3 % DA RECEITA BRUTA
- Demais tipos de prestação de serviço: .....	3 % DA RECEITA BRUTA.
- Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, ....	5 % DA RECEITA BRUTA.
- Empresas instaladas nos termos da Lei Mun. nº 412 de 13/05/2005, com quadro de funcionários igual ou superior a cem empregados. ....	2% DA RECEITA BRUTA.

## **II - Trabalho Pessoal:**

### **a) Profissionais:**

- Profissionais Liberais com graduação universitária ou os legalmente equiparados (médicos, advogados, odontólogos, enfermeiros, notários, contadores, administradores, engenheiros, corretores e outros de nível equivalente.....	100 UFIR P/ ANO
- Profissionais técnicos de nível médio ( Técnicos de contabilidade, administração, agrícola, , protético, auxiliar de enfermagem, técnico em informática, telefonia, e outros de nível equivalente ao segundo grau .....	70 UFIR P/ANO
- Outros profissionais prestadores de serviços (barbeiro, cabelereiro, manicure, alfaiate, modista, costureira, torneiro, serralheiro, eletricista, pedreiro, auxiliares de condutores autônomos, serventes, e outros de nível equivalente a cursos profissionalizantes de curta duração. ....	30 UFIR P/ANO

## **III - Sociedades Civis:**

a) Por profissional habilitado, sócio, empregado, ou não .....	100 UFIR POR MÊS
--	------------------

## **IV - transporte**

- Veículo de aluguel de uso individual (táxi, fretes e carretos) .....	30 UFIR P/ANO
- Veículo de aluguel de uso coletivo (Táxi-lotação e transporte escolar).....	3% DA RECEITA BRUTA
- Veículo coletivo intramunicipal (ônibus de linha regular) .....	3% DA RECEITA BRUTA

***ISSQN/2***

## **V- Outros serviços de diversões públicas:**

### **1- Bailes e bailões**

a) Por dia (sessão) .....	5 UFIR
b) por mês .....	30 UFIR

### **2 - Bailes, bailões , Discotecas e dancings**

a) Por dia ( sessão ) .....	5 UFIR
b) Por mês .....	50 UFIR

### **3 - Jogos de mini-snoker, pedolim e assemelhados (por mesa)**

a) Por mês: .....	5 UFIR
b) Por ano: .....	30 UFIR

### **4 - jogos eletrônicos, games e assemelhados ( por equipamento)**

a) Por mês .....	3 UFIR
b) Por ano: .....	100 UFIR

**Art. 2º.** As demais tabelas permanecem em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL,** em 26 de dezembro de 2006.

**JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

**“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”**